



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

048/15

(Projeto de Lei nº. 020/15)

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei nº 020/2015, Poder Executivo, que *“Altera dispositivos da Lei nº. 127/2013 de 23 de Dezembro de 2013, que cria o Conselho Municipal da Juventude, altera a nomenclatura da Secretaria de infância e juventude e igualdade racial para Secretaria Municipal de Juventude e da outras providencias”*.

Relator: Vereador Santiago Ferreira Ribeiro

- O presente Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal está fundamentado no Art. 8º, I, e Art. 69, II da Lei Orgânica Municipal. É constitucional e sem erros de redação, não encontra óbice legal.
- Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer que o presente Projeto deve ser discutido e votado.

Sala das Sessões, 03 de Agosto de 2015.

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Relator: _____

Praça Rui Barbosa 70 – Centro – Fone (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 –
Formosa-GO

www.camarafsa.go.gov.br

e-mail: camarafsa@camarafsa.go.gov.br